



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

EDITAL Nº 29/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova - Goiás.

DATA: 07.12.2017.

Horário: às 08:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **a aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x de alta frequência e 01 (uma) processadora de filmes de raios-x, para serem utilizados no Hospital Municipal**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta do Contrato (ANEXO VII), que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

antecedência de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.5 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO II**), acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer,

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante A Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.2.1 – O licitante deverá apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital e deverá ser entregue separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

6.2.2 - Certidão expedida pela Junta Comercial, **comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.4- Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Email:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa por meio do **ANEXO V** deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.1.4 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

8.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.9.1 – A apresentação de preços com **mais de duas (2)** casas decimais desclassifica o item da proposta.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Fazenda Nova** a oferta de **menor preço**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Fazenda Nova** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

10.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 - verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Município de Fazenda Nova – GO**, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a 0,40
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4 - I**, mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, até às **17:00 horas do último dia útil** que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de **Proposta e Documentação**;

b) **Serão aceitos somente cópias legíveis e no caso de documentos pessoais preferencialmente coloridas**;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O fornecimento dos bens objeto deste **Pregão Presencial** será adjudicado, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A licitante vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento de bens em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento do objeto contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VII**).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Fazenda Nova convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** fornecerá o objeto licitado, da forma em que for especificada no contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

17.5 - É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não **realizar a entrega dos itens licitados** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **realizar a entrega dos itens licitados** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Fazenda Nova, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Seção I - Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

17.7 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para proceder à **entrega dos objetos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação.**

17.7.1. – Os objetos deverão ser entregues em Fazenda Nova - GO, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo estabelecido no item 17.7.

17.8 – O objeto licitado **será recebido:**

17.8.1 - **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

17.8.2 - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

17.9 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)** e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na **Proposta (ANEXO V)**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

17.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Nova - GO, através do Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

18.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.3 – Pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

18.4 - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

18.5 – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

18.6 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a aquisição do objeto deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, conforme abaixo:

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Equipamentos e Materiais Permanentes	256	13.01.10.122.1045.1.016-4.4.90.52

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não proceder a entrega dos produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

20.2.1 - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

20.2.2 - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

20.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

20.3.1 - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

20.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.4.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

20.4.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

20.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com conseqüências contratuais, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Fazenda Nova, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**;

c) judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério da Administração do Município de Fazenda Nova, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Fazenda Nova, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Fazenda Nova.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretaria de Licitação do Município de Fazenda Nova, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

2017 - 2020 23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item

4.2.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

24 - DA LEGISLAÇÃO

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;

24.1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.4 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Fazenda Nova – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.1.5 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Fazenda Nova - GO, 24 de Novembro de 2017.

Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x de alta frequência e 01 (uma) processadora de filmes de raios-x, para serem utilizados no Hospital Municipal, por empresa que atue na área, e atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

1.2 - A aquisição dos objetos terá seu julgamento pelo critério: menor preço por item.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A atuação da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços públicos junto à população do Município de Fazenda Nova requer a aquisição dos referidos equipamentos, objeto desse Termo de Referência, que tem por finalidade a adequação do hospital municipal visando um melhor atendimento aos que procuram os serviços da rede pública de saúde, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – Os equipamentos a serem adquiridos são os constantes do quadro abaixo:

Item 01
DESCRIÇÃO
<p>01 (um) aparelho de raio-x de alta frequência, fixo com potência de no mínimo 500mA, que tenha os seguintes itens/características/requisitos:</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; - Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV, com ou sem a função sensibilidade de 1 kV, mA p/ Radiografia: a partir de 80 (ou menor) a 500Ma (ou maior) pré-programáveis por software: Seleção de focos fino/grosso; - Tempo de exposição: 0.005 (ou menor) a 5 segundos (ou maior); - Faixa de mAs de no mínimo: 0.5 (ou menor) a 500 mAs (ou maior); - Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Kv,e mAs;

- Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel;
- Alimentação elétrica bifásica ou trifásica 220V/380V - frequência de operação 50 ou 60Hz;
- Mesa Bucky tampo flutuante: Tampo homogêneo com capacidade de carga mínima de 200 kg;
- Tampo flutuante;
- Gerador sob a mesa;
- Deslocamento longitudinal do tampo mínimo de 350 mm;
- Transversal; mínima de +/- 100mm;
- Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal;
- Indicação de centralização;
- Grade fixa ou móvel;
- Freios eletromagnéticos ou mecânicos;
- Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18cm (ou 18x24 cm) a 35x43cm em ambas as posições;
- Acabamento pintura eletrostática;
- Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal mínimo de 176 cm em trilhos;
- Braço porta-tubo: deslocamento vertical mínimo de 1100mm (entre os pontos focais);
- Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°;
- Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador;
- Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural;
- Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°);
- Estrutura em aço;
- Acabamento pintura eletrostática;
- Mural Bucky;
- Deslocamento padrão vertical mínimo de 115 cm;
- Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical;
- Fixação na base/piso;
- Bucky: Grade fixa ou móvel;
- Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis 13x18 (ou 18x 24 cm) a 35x43 cm em ambas as direções;
- Estrutura em aço: acabamento pintura eletrostática;
- Unidade Selada;
- Cúpula com revestimento de chumbo;
- Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante;
- Potência de mínima 30/50 – 18/50 - 25/48 – 22/48 KW;
- Rotação do Anodo de no mínimo 3.200 RPM;

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

- Focos: fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 1,2 mm (ou maior);
- Capacidade calórica mínima de 150 KHU;
- Filtragem total equivalente a 2,5 mm AL;
- Colimador Manual Luminoso;
- Campo Luminoso ajustável indicando área a ser Irradiada;
- Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;
- Rotação do campo de radiação de 170° ou maior com certificação expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2 – ENTREGA E MONTAGEM

- A entrega e montagem do equipamento no Hospital Municipal ocorrerão por conta da empresa vencedora.

3 - GARANTIA

- A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de atesto do seu recebimento ou sempre prevalecer a de fabrica se for maior.

Valor Total R\$ 91.253,33
(noventa e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Item 02

DESCRIÇÃO

01 (uma) processadora de filmes de raios-x, automática, que tenha os seguintes itens/características/requisitos:

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura Monobloco com tanques em PVC material resistente a corrosão;
- Pode ser instalada em 01 (um) ou 02 (dois) ambientes com barreira (câmara clara/escuro);
- Transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim;
- Controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independente para cada função. Regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e re-acidamento da processadora por introdução normal do filme no alimentador;
- Recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético;
- Capacidade mínima tanques: revelador 09 litros, fixador 09 litros e água 09 litros;

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

- Capacidade de produção: até 200 filmes (diversos) hora;
- Tamanho do filme: folha de 10x10 cm até 35x43 cm;
- Velocidade de transporte: mínima de 1,4cm por segundo;
- Temperatura de operação: revelador 31C-35C(+/-1C), secador 50C-60C(+/-5C), e água 8C-28C;
- Alimentação de eletricidade: 220V monofásico 60 Hz mais fio terra;
- Hidráulica: vazão de água 3 a 5 l/minuto em operação;
- O equipamento de ser registrado na ANVISA.

2 – ENTREGA E MONTAGEM

- A entrega e montagem do equipamento no Hospital Municipal ocorrerão por conta da empresa vencedora.

3 - GARANTIA

- A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de atesto do seu recebimento ou sempre prevalecer a de fabrica se for maior.

Valor Total R\$ 25.590,00
(vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais).

Valor total estimado dos equipamentos a serem adquiridos..... R\$ 116.843,33
(cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

4 – HIPOTESE DE DESCLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1** - Não serão admitidas propostas com valor total superior ao valor de referência, vez que o valor é o teto fixado com base em orçamentos realizados.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1** – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, bem como troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Assinar o contrato no prazo legal;

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

6.2 - Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação;

6.3 - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de sua validade mínimo de quinze dias;

6.4 - Entregar os materiais que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, notadamente neste termo de referência decorrente do referido certame;

6.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do FMS;

6.6 - Informar ao FMS a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

6.7 - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do FMS, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no Edital;

6.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 - Fornecer todos os equipamentos de boa qualidade com garantia mínima de 12 meses ofertados pelo fabricante.

7 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - A empresa contratada será notificada para proceder à **entrega dos objetos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação.**

7.2 - Os objetos deverão ser entregues em Fazenda Nova - GO, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.3 – O objeto licitado **será recebido:**

7.3.1 - **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

7.3.2 - **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

7.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Nova - GO, através do Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

8.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3 – Pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

8.4 - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

8.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 8.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

8.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

8.7 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar ao contratado, no valor e prazo avençado o pagamento referente ao objeto licitado;

9.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

10 – GENERALIDADES

10.1 - O CNPJ do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás é 01.915.313/0001-32 e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 11.396.858/0001-33.

10.2 - A aquisição dos equipamentos aqui descritos serão realizados nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que está vinculado, assim como nas normas das Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 dependendo da modalidade a ser eleita, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 – Marcos Antônio Luiz Ferreira, atual Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

12 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 - O responsável pela fiscalização, gestão do contrato e recebimento dos equipamentos será o Secretário Municipal de Saúde ou outra pessoa designada pelo Prefeito Municipal, por meio de ato próprio para exercer tais poderes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Fazenda Nova - GO, 24 de Novembro de 2017.

**Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira**





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 29/2017**, que está sendo realizado pelo Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, ofertar lances, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 29/2017**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO IV

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 29/2017**, realizado pelo Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL
ANEXO V

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Senhora Pregoeira do Município de Fazenda Nova.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 29/2017**, conforme adiante especificado:

Item 01
DESCRIÇÃO
<p>01 (um) aparelho de raio-x de alta frequência, fixo com potência de no mínimo 500mA, que tenha os seguintes itens/características/requisitos:</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; - Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV, com ou sem a função sensibilidade de 1 kV, mA p/ Radiografia: a partir de 80 (ou menor) a 500Ma (ou maior) pré-programáveis por software: Seleção de focos fino/grosso; - Tempo de exposição: 0.005 (ou menor) a 5 segundos (ou maior); - Faixa de mAs de no mínimo: 0.5 (ou menor) a 500 mAs (ou maior); - Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv,e mAs; - Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do pannel; - Alimentação elétrica bifásica ou trifásica 220V/380V - frequência de operação 50 ou 60Hz; - Mesa Bucky tampo flutuante: Tampo homogêneo com capacidade de carga mínima de 200 kg; - Tampo flutuante; - Gerador sob a mesa; - Deslocamento longitudinal do tampo mínimo de 350 mm; - Transversal; mínima de +/- 100mm; - Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal;

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

- Indicação de centralização;
- Grade fixa ou móvel;
- Freios eletromagnéticos ou mecânicos;
- Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18cm (ou 18x24 cm) a 35x43cm em ambas as posições;
- Acabamento pintura eletrostática;
- Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal mínimo de 176 cm em trilhos;
- Braço porta-tubo: deslocamento vertical mínimo de 1100mm (entre os pontos focais);
- Rotação do conjunto Tubo/Colimador de $-90^{\circ}/+90^{\circ}$;
- Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador;
- Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural;
- Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de $(+90^{\circ}$ a $-90^{\circ})$;
- Estrutura em aço;
- Acabamento pintura eletrostática;
- Mural Bucky;
- Deslocamento padrão vertical mínimo de 115 cm;
- Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical;
- Fixação na base/piso;
- Bucky: Grade fixa ou móvel;
- Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis 13x18 (ou 18x 24 cm) a 35x43 cm em ambas as direções;
- Estrutura em aço: acabamento pintura eletrostática;
- Unidade Selada;
- Cúpula com revestimento de chumbo;
- Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante;
- Potência de mínima 30/50 – 18/50 - 25/48 – 22/48 KW;
- Rotação do Anodo de no mínimo 3.200 RPM;
- Focos: fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 1,2 mm (ou maior);
- Capacidade calórica mínima de 150 KHU;
- Filtragem total equivalente a 2,5 mm AL;
- Colimador Manual Luminoso;
- Campo Luminoso ajustável indicando área a ser Irradiada;
- Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;
- Rotação do campo de radiação de 170° ou maior com certificação expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2 – ENTREGA E MONTAGEM

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

- A entrega e montagem do equipamento no Hospital Municipal ocorrerão por conta da empresa vencedora.

3 - GARANTIA

- A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de atesto do seu recebimento ou sempre prevalecer a de fabrica se for maior.

Valor Total R\$ _____

(_____).

Item 02

DESCRIÇÃO

01 (uma) processadora de filmes de raios-x, automática, que tenha os seguintes itens/características/requisitos:

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estrutura Monobloco com tanques em PVC material resistente a corrosão;
- Pode ser instalada em 01 (um) ou 02 (dois) ambientes com barreira (câmara clara/escura);
- Transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim;
- Controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independente para cada função. Regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloqueio da água e re-acidonamento da processadora por introdução normal do filme no alimentador;
- Recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético;
- Capacidade mínima tanques: revelador 09 litros, fixador 09 litros e água 09 litros;
- Capacidade de produção: até 200 filmes (diversos) hora;
- Tamanho do filme: folha de 10x10 cm até 35x43 cm;
- Velocidade de transporte: mínima de 1,4cm por segundo;
- Temperatura de operação: revelador 31C-35C(+1C), secador 50C-60C(+5C), e água 8C-28C;
- Alimentação de eletricidade: 220V monofásico 60 Hz mais fio terra;
- Hidráulica: vazão de água 3 a 5 l/minuto em operação;
- O equipamento de ser registrado na ANVISA.

2 – ENTREGA E MONTAGEM

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

- A entrega e montagem do equipamento no Hospital Municipal ocorrerão por conta da empresa vencedora.

3 - GARANTIA

- A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de atesto do seu recebimento ou sempre prevalecer a de fábrica se for maior.

Valor Total R\$ _____
(_____).

Observações para Preenchimento da proposta:

a) Os preços totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação do item.**

b) A validade da proposta deverá ser de, **no mínimo, 60 dias.**

c) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência, por item.**

d) O licitante poderá participar de quantos itens lhe interessar.

e) Utilizando-se deste formulário, o licitante deverá colocar um traço nos espaços destinado a apresentação dos preços nos itens dos quais não participar, para evidenciar que não está participando dos referidos itens.

f) **Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão de Licitação fornecerá o formulário de proposta para preenchimento pelo interessado, o formulário de proposta deverá ser solicitado pelo email: cplfazendanova@gmail.com.**

g) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

possível a copia destes arquivos para a planilha (Mapa Comparativo de Preço) para maior celeridade no processo licitatório.

h) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

i) A proposta impressa a ser utilizada e apresentada no respectivo envelope devidamente lacrado e conforme as exigências do edital, poderá ser utilizada como modelo para sua confecção essa indicada no ANEXO IV, (MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA) do Edital ou aquela disponibilizada em formato (Microsoft Excel) utilizada para a leitura dos preços em sessão previamente designada, desde que cumprido os requisitos de seu preenchimento aqui estabelecidos.

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº 29/2017**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Fazenda Nova, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

_____, de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de
FAZENDA NOVA
2017 - 2020
Tempo de Crescer

Assinatura do Proponente

Carimbo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO VI

(Documento a ser inserido no Envelope nº 2)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

Contratante.: **Fundo Municipal de Saúde**

Contratado...:

Objeto.....:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, Praça do Centro, CEP 76.220-000, inscrito no CNPJ/MF nº 11.396.858/000133, neste ato representado pelo seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcos Antônio Luiz Ferreira**, brasileiro, CPF nº 547.345.921-87, RG nº 2172310 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 53, Lt.11, Setor Aeroporto, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, Av. Goiás nº 551, centro, Fazenda Nova, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito **Sr. Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova - GO, CEP 76.220-000, e de outro lado,,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº _____, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 29/2017**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a
....., cujos itens vão adiante especificados:

Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

Cláusula Terceira - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para proceder à **entrega dos itens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação.**

Cláusula Quarta – Os itens licitados deveram ser entregue em Fazenda Nova - GO, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta – O objeto licitado **será recebido:**

I - **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

II - **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

Cláusula Sexta - Serão ainda rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 29/2017** e, se for o caso, modelo diferentes das informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

Cláusula Sétima - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

II.I - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Do Valor do Contrato

Cláusula Oitava – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ (.....), sem direito a reajuste, que será paga, até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Da Forma de Pagamento

Cláusula Nona – A Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Nova - GO, através do Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

Cláusula Décima – Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Cláusula Décima Primeira – Pelo fornecimento dos itens objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Cláusula Décima Terceira – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Cláusula Décima Quarta - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Décima Quinta – As despesas decorrentes deste contrato acorrerão a conta da seguinte dotação, conforme abaixo:

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Equipamentos e Materiais Permanentes	256	13.01.10.122.1045.1.016-4.4.90.52

Das Responsabilidades

Cláusula Décima Sexta - Das Obrigações da Contratada:

- I - Assinar o contrato no prazo legal;
- II - Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação;
- III - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- IV - Entregar os materiais que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, notadamente neste termo de referência decorrente do referido certame;
- V - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do FMS;
- VI - Informar ao FMS a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- VII - Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do FMS, sujeitando-se a adjudicatária, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no Edital;
- VIII - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - Fornecer todos os itens de boa qualidade com garantia mínima de 12 meses ofertados pelo fabricante.

Cláusula Décima Sétima - Das Obrigações da Contratante:

- I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao serviço;
- II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

Romatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Das Penalidades e Multas

Cláusula Décima Oitava - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

I - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

II - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima Nona - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

I - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Cláusula Vigésima - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Vigésima Primeira - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data respectiva notificação.

Cláusula Vigésima Segunda - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Vigésima Terceira - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula Vigésima Quarta - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Vigésima Quinta – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

Da Rescisão

Cláusula Vigésima Sexta – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com conseqüências contratuais, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Sétima - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Fazenda Nova, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**;

III - judicial, nos termos da legislação.

Da Vigência

Cláusula Vigésima Oitava – O presente instrumento de contrato terá vigência até a entrega dos objetos e pelo período da garantia de acordo com a Cláusula Décima Sexta item IX.

Do Foro

Cláusula Vigésima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fazenda Nova - GO, _____ de _____ de _____.

Romário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 29/2017

EDITAL

Afrânio Ferreira Filho
Prefeito de Fazenda Nova
Contratante

Marcos Antônio Luiz Ferreira
Secretário de Saúde
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



Romário